

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL

CONVITE Nº 001/2022 – CPL/SEMAR

PROCESSO Nº AA.130.1.000544/22-15

SEI Nº 00130.000028/2022-85

OBRA: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de Reforma de Pier Flutuante do Centro de Educação Ambiental (CEA) em Teresina – PI.

Teresina – PI, 13 de junho de 2022.

SUMÁRIO DO EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. FONTE DE RECURSOS
4. LOCAL, DATA E HORA
5. REPRESENTAÇÃO
6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)
9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)
10. VISTORIA
11. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
14. REAJUSTAMENTO
15. PAGAMENTO
16. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. CONTRATO E CAUÇÃO
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONTROLE TÉCNICO
22. RESCISÃO
23. PUBLICAÇÃO
24. IMPUGNAÇÃO
25. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

CONVITE Nº 001/2022 – CPL/SEMAR

PROCESSO Nº AA.130.1.000544/22-15

SEI Nº 00130.000028/2022-85

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio do (a) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, através do (a) Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPL/SEMAR, instituída pela Portaria GAB/SEMAR Nº 041/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) em 02 de junho de 2022, instaura por meio deste EDITAL, que toma o número **001/2022 – CPL/SEMAR, CONVITE** para contratação do objeto adiante caracterizado, para execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei retromencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

01. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Antecedentes

1.1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa de engenharia para a execução de **prestação de serviços de Reforma de Pier Flutuante do Centro de Educação Ambiental (CEA) em Teresina – PI** mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



Secretaria do **Meio Ambiente e Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

1.1.2. O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidos pela Contratante estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na **SEMAR – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada na Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Cristo Rei, município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64017-280.**

1.1.3. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela abaixo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
RESUMO		
TABELAS: SINAPI DEZ/2021, SEINFRA 026.1 E ORSE JAN/2021, SICRO JAN/2021 (COM DESONERAÇÃO), LEIS SOCIAIS DE 83,37%.		BDI = 29,35%
Item	Discriminação	Preço Total (R\$)
1	SISTEMAS FLUTUANTES E ACESSOS	R\$ 244.495,06
2	PILARES E FUNDAÇÕES	R\$ 82.886,21
VALOR TOTAL		R\$ 327.381,27

1.2. Descrição

1.2.1 A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VIII), e Especificações Técnicas e Projeto (Anexo VIII), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

1.2.2 O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se no endereço eletrônico <http://www.semar.pi.gov.br/editais/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante portando mídia digital para inclusão da documentação a ser fornecida.

1.3. Precedência dos Documentos

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com

1.3.1 Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais diplomas legais pertinentes; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e legislação pertinente.

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam as exigências deste Edital.

2.2.2. Os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em um número mínimo de três pela unidade administrativa, estendendo-se o direito de participar aos demais interessados cadastrados ou não no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF/PI, na correspondente especialidade, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art.22, §3º da Lei 8.666/93).

2.2.3. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do **Meio Ambiente e**
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

2.3.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração.

2.3.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

2.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante.

2.3.4.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.3 aos membros da Comissão de Licitação da Contratante.

2.3.4.2. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 5º do Decreto

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com

Estadual nº 16.212/2015.

2.7. Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 16.212/2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.8. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 4º do Decreto nº 16.212/2015.

2.9. Além das vedações indicadas no subitem 2.3, é proibida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

2.9.1. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, que não se reveste de complexidade, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

03. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através do (a) SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, à conta da Classificação Orçamentária: 280101; Projeto: 1930; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100.

3.1.1. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à (o) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Lei Orçamentária Anual.

04. LOCAL, DATA E HORA

4.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos de habilitação e propostas, no endereço **Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Cristo Rei, município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64017-280, às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2022**, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

4.2. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por **via postal**, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

05. REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante.

5.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

5.1.2. Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante.

5.1.3. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

5.2. A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar e/ou responder pela empresa;

5.3. Os documentos de que trata o subitem 5.1 não poderão ser colocados no interior

do envelope de habilitação ou proposta.

06. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução total dos serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços expedida pela Contratante, podendo o mesmo ser prorrogado por uma ou mais vezes, mediante fundada justificativa, em requerimento à autoridade máxima da Contratante, que autorizará ou não a prorrogação.

6.2. O prazo de vigência do contrato será definido no Termo de Contrato.

07. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 4.1.

7.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Em cada envelope deverá constar na parte externa:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONVITE Nº 001/2022 – CPL/SEMAR

PROPONENTE:

Envelope nº “01” - HABILITAÇÃO e Envelope nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS

7.4. A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números “01” e “02”, a Contratante solicita que a ordem de colocação dos documentos, nelas contidos,

tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta sejam colocadas etiquetas indicativas do seu conteúdo, conforme indicado no subitem 7.3.

08. HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

8.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios fixados neste Edital.

8.2. Os documentos constantes do envelope “HABILITAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. A autenticação dos documentos apresentados pelos licitantes poderá ser feita na própria sessão, à vista dos originais.

8.2.2. As **certidões apresentada via INTERNET somente serão aceitas em original**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitação, no caso de dúvidas.

8.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.6 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação

8.3.1.7 Caso seja permitida a participação de sociedades cooperativas na licitação, será exigida, ainda, a seguinte documentação:

8.3.1.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.3.1.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.1.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.3.1.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.1.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e 8.3.1.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.2.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.3.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

8.3.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do

Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.3. Qualificação Técnica

8.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.3.3.2. Quanto à capacidade técnico-operacional: comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo as parcelas de maior relevância:

CAPACIDADE TECNICA MINIMA PARA EXECUÇÃO DO PIER (CEA)		
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES		
ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m ³	11,05
REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m ³	3,32
FUNDAÇÕES		
EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	1,04
ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m ³	1,90
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m ³	0,10
EXECUÇÃO DO BLOCO DE ANCORAGEM DO PIER (1,80 X 2,40 X 0,60 M), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	0,26
ALVENARIA DE VEDAÇÃO		



Secretaria do **Meio Ambiente e**
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	5,76
PISOS		
PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	7,47
REVESTIMENTO DE PAREDES		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	11,52
SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	11,52
RAMPA ARTICULADA		
RAMPA METALICA DE ACESSO	un	1,00
FLUTUADOR INTERMEDIÁRIO		
ESTRUTURA E PISO PLATAFORMA FLUTUANTE INTEMEDIÁRIO	UN	1,00
PLATAFORMA FLUTUANTE		
GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	1,88

8.3.3.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 4.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou

indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

8.3.3.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.3.3.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.3.3.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou

CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.3.3.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.3.3.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.3.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.3.3.4. Declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme previsto no Projeto Básico.

8.3.4. Qualificação econômico-financeira

8.3.4.1. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.3.4.1.2. admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.4.1.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, através das seguintes formulas, conforme art. 7.1, V, da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

8.3.4.1.4. Os índices de que trata o subitem 8.3.4.1.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4.1.5. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.3.4.1.6. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento** do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, observadas as disposições da lei 11.101/05.

8.3.4.2.1. Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.

8.3.4.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4.3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

8.3.4.4. Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 18.9.1 do Edital, no valor de **R\$ 3.273,82 (três mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor orçado pela

Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas.

8.3.4.4.1. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

8.3.4.4.2. No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Contratante, com firma devidamente reconhecida em cartório.

8.3.4.4.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

8.3.4.4.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, cujo comprovante deverá ser entregue (local de entrega), que emitirá o respectivo comprovante de recebimento.

8.3.4.4.5. A garantia tratada no subitem 8.3.4.4, deverá ter validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

8.3.4.4.6. A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:

a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

8.3.5. Outros documentos

8.3.5.1. Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras; relação explícita e declaração da disponibilidade das máquinas e equipamentos que

serão utilizados na execução do objeto desta licitação (ANEXO III);

8.3.5.1.1. Os equipamentos mínimos necessários à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Betoneiras	01
02	Vibradores	01
03	Banca de Serra	01
04	Carros de mão	04
05	Máquina de Solda	01
06	Talha	01

8.3.5.2. As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP (ANEXO VIII).

8.3.5.3. Declaração atestando que a empresa não é gerida, administrada ou possui responsável técnico servidor público da ativa ou comissionado do Estado do Piauí – Administração Direta, para fins de atendimento a norma contida no art. 138, X, da Lei Complementar nº 13/1994.

8.3.5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99.

09. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

9.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) pelo licitantes em arquivo eletrônico (CD ou equivalente), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, sendo que a sua falta não constitui motivo de desclassificação.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em **01 (uma) via** original, contidas em envelope ou embalagem, fechado, constituída dos seguintes documentos:

9.2.1. CARTA PROPOSTA:

9.2.1.1. Razão social, CNPJ e endereço da sede da licitante;

9.2.1.2. O valor global proposto para cada item ou lote que participar, em algarismo e por extenso;

9.2.1.3. O prazo de execução dos serviços, conforme o item 6.0 deste Edital;

9.2.1.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX.

9.2.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

9.2.3.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

9.2.3.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;

9.2.3.3. **Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;**

9.2.3.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.2.4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13.

9.2.4.1. As composições de preços unitários **deverão ser apresentadas** para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

9.2.4.2. Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

9.2.4.3. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos

ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

9.2.4.4. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.

9.2.4.5. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

9.2.4.6. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

9.2.4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

9.3. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução das obras/serviços objeto desta licitação é de **R\$ 327.381,27 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**, ficando esclarecido que o BDI utilizado para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante é de **29,35%** (vinte e nove virgula

trinta e cinco por cento), cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

9.3.1. Não será permitido nenhum acréscimo nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela Contratante.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.

9.3.3. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**

9.3.4. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

10. VISTORIA

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

10.1.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone, presencialmente ou por e-mail:

SEMAR: Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, 3º andar, bairro Cristo Rei

TERESINA-PI

CEP: 64017-280

Fone/Fax: (86) 3216-2038/ 32162039 / 99469-2454

Email: jurissemar@gmail.com.

10.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

10.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

10.1.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante telefone, presencialmente ou por e-mail, no endereço da SEMAR localizada na Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, 3º andar, bairro Cristo Rei, TERESINA-PI, CEP: 64017-280, Fone/Fax: (86) 3216-2038/ 32162039 / 99469-2454, Email: jurissemar@gmail.com, antes da data fixada para a sessão pública.

10.1.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

11.1.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público – TCE/PI.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.4. A documentação e propostas recebidas serão abertas pela Comissão de Licitação, observando-se o seguinte procedimento:

11.4.1 Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

11.4.2 Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão de Licitação;

11.4.3 Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 4.1 deste Edital, para a licitação;

11.4.4 Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número "01" e "02";

11.4.5 Abertura dos envelopes de número "01" - HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;

11.4.6 Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes, que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;

11.4.7 Apresentação de eventuais impugnações pelas licitantes;

11.4.8 A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na

imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;

11.4.9 Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, a sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda Comissão de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução dos envelopes número “02” (dois) das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento à sessão na forma dos itens seguintes;

11.4.10 Feita a devolução dos envelopes dos licitantes inabilitados e, havendo condições, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número “02” (dois) - Proposta de Preços;

11.4.11 A Comissão de Licitação marcará data e hora da nova sessão, dando ciência prévia a todos os licitantes ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase classificatória - Propostas de Preços;

11.4.12 Será lavrada ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;

11.4.13 Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata;

11.4.14 Leitura e assinatura da ata pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, sendo cabível no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1. 1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Protocolo da CPL/SEMAR presencialmente ou por e-mail, no endereço da SEMAR localizada na Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, 3º andar, bairro Cristo Rei, TERESINA-PI, CEP: 64017-280, Fone/Fax: (86) 3216-2038/ 32162039 / 99469-2454, email: jurissemar@gmail.com.

12.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade superior competente por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas quando

atenderem as exigências do Edital.

13.2. Previamente à abertura dos envelopes nº “02” - Propostas de Preços, o Presidente da Comissão de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº “02” das licitantes que forem inabilitadas.

13.3. Será desclassificada a proposta que:

13.1.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

13.3.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

13.3.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

13.3.4. apresentar, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

13.4.1. Na hipótese acima, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

13.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

13.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

13.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.7. Será ainda considerada inexequível a proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.7.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE; ou

13.7.2. valor orçado pela CONTRATANTE.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



Piauí
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do **Meio Ambiente e**
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

13.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.9.2. Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

13.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

13.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.9.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.9.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.9.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.9.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

13.9.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.9.10. Estudos setoriais;

13.9.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.9.13. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

13.9.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.12. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias uteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.13. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante, conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

13.13.1 Para cumprimento deste subitem, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento, o valor resultante da proposta oferecida, acrescida do percentual acima indicado, considerando no julgamento o resultado da apuração, conforme dispõe a legislação retro citada.

13.13.2. O sistema de equilíbrio de preços referido acima será empregado exclusivamente para efeito de julgamento das propostas, tendo em vista a necessidade de distribuir-se tratamento equitativo a todos os licitantes.

13.14. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço oferecido para execução total dos serviços, tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

13.6. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extensos declarados nas propostas.

13.15. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.15.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.15.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.16. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova

classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.19. Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido a (o) autoridade competente, juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.

13.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. As condições referentes ao reajuste contratual encontram-se previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da autoridade competente, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

18. CONTRATO E CAUÇÃO

18.1. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar à CONTRATANTE **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência em Teresina**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

18.2. A execução dos serviços será contratada com a proponente declarada vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato;

18.2.1. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.2.2. Previamente à contratação, a Administração deverá checar todas as condições de habilitação previstas no item 8.3 e consultar os cadastros mencionados no item 11.1 deste Edital.

18.3. Se decorridos 10 (dez) dias a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o órgão interessado poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A contratação se fará por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

18.5. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente;

18.6. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.7. É terminantemente vedada à transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que lhe forem adjudicados em consequência desta licitação.

18.8. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato, neste Edital, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

18.9. O adjudicatário dos serviços deverá prestar caução de garantia do contrato.

18.9.1. A garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do objeto da contratação, com prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias** da assinatura do Contrato. Caso haja alteração de prazo do Contrato, o Contratado se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observado as formas seguintes:

a) **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

18.10. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.10.1. A devolução do contrato se dará após o recebimento definitivo do objeto.

18.11. A “caução” de execução da CONTRATADA será devolvida até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, e mediante a entrega pela CONTRATADA de todos os serviços;

18.12. A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

18.12.1. Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou a omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Advertência

19.2.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

19.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

19.2.3. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 19.3.2 e 19.3.3.6 desta cláusula.

19.3. Multas

19.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

19.3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

19.3.2. Além das multas previstas no item 19.3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04



Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03



Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos **Hídricos** do Estado do Piauí

22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este Edital; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos do edital que deu origem ao presente contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

19.3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão

aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

19.3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

19.3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

19.3.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

19.3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

19.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

19.3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

19.3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

19.3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

19.3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

19.3.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

19.3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ.

19.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Piauí por até 2 (dois) anos, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.1 desta cláusula.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

19.5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;

19.5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

19.5.1.6. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.2 desta cláusula;

19.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

19.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

19.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

19.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

19.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

19.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Piauí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento de licitações, contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB.

20.2. A CONTRATANTE deverá observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO.

20.3. As demais obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Projeto Básico.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONTROLE TÉCNICO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização e de controle técnico estão previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico.

22. RESCISÃO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

24. IMPUGNAÇÃO

24.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

24.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada junto a CPL/SEMAR localizada no 3º andar do prédio da SEMAR – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada na Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Cristo Rei, município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64017-280.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase do certame, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

25.2. Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

25.3. Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

25.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Estado e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

25.5. A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;

25.6. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

25.6.1. Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

25.7. Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;

25.8. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas,

fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

25.9. A CONTRATANTE poderá solicitar da empresa vencedora do certame a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

25.10. A CONTRATANTE poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.11. No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração comunicações verbais.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata.

25.13. Todas as comunicações que envolvem o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

25.14. São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das 07:30 horas até às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira:

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATT.:

PRESIDENTE DA CPL

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, 3º andar, bairro Cristo Rei

TERESINA-PI

CEP: 64017-280

Fone/Fax: (86) 3216-2038/ 32162039 / 99469-2454

Email: jurissemar@gmail.com

25.15. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Teresina (PI).

25.16. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra;

ANEXO VI – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

ANEXO VII – Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas.

Teresina – PI, 13 de junho de 2022.

LÚCIA HELENA ROCHA SANTOS CHAVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMAR/PI



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

VISTO:

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com



Piauí
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2022 – SEMAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PIER FLUTUANTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEA) EM TERESINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA:

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**, inscrita no CNPJ sob o N° 12.176.046/0001-45, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, CEP 64.017-280 em Teresina/PI, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL, brasileiro, casado, com endereço à Av. Duque de Caxias 2960, Bairro Primavera na cidade de Teresina – PI, CEP: 64.006-220, portador da Cédula de Identidade N° 1.119.560 SSP-PI, inscrito no CPF sob o N° 917.246.433-04, nomeado de conformidade com a portaria, publicado no DOE/PI de 19/10/2021, N° 227 e a Empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida à Rua _____, N° _____, bairro _____, CEP: _____, inscrita

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, N° 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com



Secretaria do **Meio Ambiente e Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

no CNPJ sob o nº ____/0001-__, aqui representada por cargo: _____, nome: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-__, portador(a) da carteira de identidade RG nº ____-, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Convite Nº 001/2022 – CPL/SEMAR, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº AA.130.1.000544/22-15 (SEI Nº 00130.000028/2022-85), e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Convite Nº 001/2022 – CPL/SEMAR**, conforme **Processo Administrativo Nº AA.130.1.000544/22-15 (SEI Nº 00130.000028/2022-85)** e tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam, observadas as disposições do Parecer PGE/PLC nº _____ e Despacho nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as obras de execução de **serviços de Reforma de Pier Flutuante do Centro de Educação Ambiental (CEA) em Teresina – PI**, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes no Edital mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e

para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
12. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
13. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

§ 1º O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para **egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**

§ 2º A obrigação estipulada no § 1º só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

§ 3º O Contrato deverá reservar as vagas previstas no § 1º na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados ; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

§ 4º As vagas, mencionadas no § 3º, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria

Estadual de Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, nos termos de regulamentação própria.

§ 5º No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do § 4º, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

§ 6º O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para **pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

§ 7º A obrigação estipulada no § 6º só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.

§ 8º No caso de não haver beneficiários habilitados na forma do § 6º, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

§ 9º A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

§ 10º A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 11º As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá

recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.
8. Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB.
9. Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO.

Parágrafo Único: Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 280101; Projeto: 1930; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100.

§2º A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;

- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIII – cópia do seguro-garantia;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XXI – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que trata da reserva de vagas em obras públicas para egressos do sistema prisional,

conforme parágrafos 1º a 5º da Cláusula Oitava, ou justificativa para eventual impossibilidade de cumprimento de tal obrigação.

§ 2º Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 3º Além dos documentos elencados no **caput do §1º**, deverão constar da primeira medição:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – Cópia da ordem de serviço;
- III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

§ 4º Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II – Projeto “As Built”, quando previsto;
- III – Termo de recebimento definitivo.

§ 5º A Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 6º As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

§ 7º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 8º O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

§ 9º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 10º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 11º No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

§ 12º Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais

de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

§ 13º Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

§ 14º A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 15º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** _____ mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** _____, **Agência** _____, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

§ 17º Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

§ 18º Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela CONTRATANTE, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

§ 1º Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 3º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 7º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

§ 8º Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

§ 9º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

§ 10º A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATUAL

§ 1º O prazo para **execução das obras e serviços** de que trata este Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º O início da **vigência contratual** ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

§ 3º O presente contrato terá **vigência** de 12 (doze) meses.

§ 4º Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

§ 5º O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à CONTRATANTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados,

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade

Técnica”;

- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente

comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

§ 6º Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

§8º A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§9º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previstos no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de

emissão da Ordem de Execução de Serviços;

- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;

- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

Como garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, fica estipulada uma Caução de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital da Carta Convite de onde se origina este Contrato.

§ 1º - Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e serviços pela CONTRATANTE, 30 (trinta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a pratica de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou a

omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. Advertência

21.2.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

21.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

21.2.3. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 21.3.2 e 21.3.3.6 desta cláusula.

21.3. Multas

21.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

21.3.2. Além das multas previstas no item 21.3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00

5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03



Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02



Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FIACALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este Edital; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos do edital que deu origem ao presente contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com	05

	quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
--	---	--

21.3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.3.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;

b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;

c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

21.3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

21.3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.3.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ.

21.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Piauí por até 2 (dois) anos, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.1 desta cláusula.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

21.5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;

21.5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

21.5.1.6. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.3.1.2 desta cláusula;

21.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

21.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

21.7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

21.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

21.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

21.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Piauí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

- I - Administrativamente, nos seguintes casos:
 - a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
 - c. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
 - e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a

situação;

- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§7º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§1º Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

§ 2º A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

§ 3º Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2022.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com



Piauí
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....
inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo
7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002,
c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local:, (data).

.....
(representante legal)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Ref. Carta Convite N° 001/2022 – CPL/SEMAR.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (qualificação completa do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), representada por (nome e qualificação completa do Representante), Declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

CPF



Secretaria do **Meio Ambiente e**
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: CIDADE: CEP ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA: FONE/FAX DO REPRESENTANTE:

CNPJ N.º: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens e subitens discriminados na planilha de preços, cronograma físico-financeiro anexos que integram para todos os efeitos este Edital e seguem as especificações prescritas.

a) valor global proposto: R\$ (.....).

b) validade da proposta: 60 dias.

c) prazo de execução: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro e edital.

d) concordo com todas as exigências da presente Carta Convite.

LOCAL/DATA _____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa)

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS
E LOCAL DA OBRA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Ref. Carta Convite N° 001/2022 – CPL/SEMAR.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos da SEMAR – CPL/SEMAR e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e Data _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

CPF

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE
DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Ref. Carta Convite N° 001/2022 – CPL/SEMAR.

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE),
DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em
tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra
necessários para a execução das obras e serviços objeto da Licitação Carta Convite
N° 001/2022 – CPL/SEMAR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Betoneira	01
02	Vibradores	01
03	Banca de Serra	01
04	Carros de mão	04
05	Máquina de Solda	01
06	Talha	01

Local e Data _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

CPF



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do **Meio Ambiente** e
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

**ANEXO VII – PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email: jurissemar@gmail.com



GOVERNO
DO PIAUÍ
Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA
DE REFORMA DO PÍER FLUTUANTE CENTRO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL**



REFORMA DO PÍER FLUTUANTE NO COMPLEXO TURÍSTICO DA PONTE ESTAIADA.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de uma obra de reforma de um píer flutuante no Centro de Educação Ambiental - CEA tendo como objetivos, a estimulação do turismo interno, ampliar as opções de lazer e entretenimento da cidade, contribuindo para elevar a visitação ao CEA e passeios no barco escola.

O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços e fixar as obrigações e direitos da mesma e das Firms Contratadas, as quais serão confiadas à execução de obras e serviços, e ficarão fazendo parte integrante dos contratos, valendo como se nele estivesse transcrito.

2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – Dos Serviços:

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas especificações e com os documentos nela referidos.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto.

A Empreiteira manterá na obra uma cópia do presente Caderno Geral de Especificação para orientação dos serviços.

2.2 – Do Planejamento das Obras:

As atividades relativas ao planejamento e a reforma do píer flutuante, serão exercidas sob a supervisão da **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, podendo no entanto vir a ser constituída entidade específica para exercício dessas atividades.

2.3 – Dos Materiais e Mão-de-Obra:

Para a reforma contratadas, as Empreiteiras fornecerão, salvo exclusões



previstas no contrato de empreitada, todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento das obras, bem como instalarão convenientemente os canteiros das obras.

É exigência indispensável da Empresa que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

Para todos os materiais especificados serão admitidos similares. As marcas e modelos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

As Normas e Especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.

A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

2.4 – Das Impugnações:

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará o **CONSTRUTOR** obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização, logo após a comunicação devidamente registrada no livro de ocorrências, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2.5 – Da Verificação Preliminar:

De todas as Firms Construtoras que venham a participar de qualquer licitação para construção ou reforma, será exigida declaração de visita ao local da obra.

Por sua implicação no desenvolvimento da obra, a verificação preliminar, será feita pelo **CONSTRUTOR**, ainda na condição de proponente. Esta verificação consiste em prévia visita ao local onde será realizada a obra e bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos Projetos, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí** para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar, terá o **CONSTRUTOR**, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí** antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto acima, a **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí** não aceitará, “a posteriori”, que o **CONSTRUTOR** venha a



considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito nestas especificações.

2.6 – Dos Projetos:

Toda a obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico ou na discriminação do orçamento;

Quando houver omissão nas especificações, no projeto arquitetônico e discriminação do orçamento será feita uma consulta à fiscalização.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí** e referidos nestas especificações.

Cabe ao **CONSTRUTOR**, elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão, previamente, examinados pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**.

Os detalhes e modificações, surgidos no decorrer da construção, só poderão ser executados depois de aprovados pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, que devolverá uma das vias convenientemente datada e assinada, com o carimbo aprovado.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento da **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, mesmo que tal modificação influa ou não sobre o valor da construção.

Durante a construção, poderá a **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí** apresentar desenhos complementares, os quais serão apresentados ao **CONSTRUTOR** para que este fique ciente.

A inobservância da presente especificação ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empreiteira deverá manter no local da obra:

- a) Placa de identificação da obra
- b) Livro de ocorrência;
- c) Uma via do contrato e de suas vias complementares;



- Fiscalização;
- d) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da
 - e) Registro de alterações regulares autorizadas;
 - f) Cronograma de execução devidamente autorizado;
 - g) Engenheiro Civil;
 - h) Cópia do orçamento correspondente da obra.

2- LIMPEZA:

Será de responsabilidade da Contratada manter o canteiro de obras sempre limpo, livre de acúmulo das sobras e excessos de materiais que possam vir a provocar acidentes.

3 - SEGURANÇA DO TRABALHO:

Considerando - As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do trabalho - CLT.

Cabe ao empregador:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança do trabalho;
- b) Elaborar ordens de serviço sobre segurança do trabalho, dando ciência aos empregados, com os seguintes objetivos:
 - b. 1) Prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;
 - b.2) Divulgar as obrigações e proibições que os empregados devem conhecer e cumprir;
 - b.3) Adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições de trabalho.

4 - SINALIZAÇÃO:

A sinalização da obra deverá ser executada de acordo com modelo fornecido pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**. Estas deverão ser colocadas em locais de fácil visualização.



5 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

– Apresentação:

Esta Especificação dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na fase de preparação da área destinada à construção do Píer Flutuante, de acordo com o projeto executivo, incluindo as instalações provisórias e ligações de água, esgotos sanitários, energia e de outros recursos considerados necessários.

– Definição:

Para os efeitos desta especificação, é adotada a definição seguinte:

- **Serviços preliminares** - atividades que compreendem: a limpeza inicial do local da obra, a instalação do canteiro de obras, a instalação das utilidades provisórias (como força, luz, água, telefone, etc.), a locação da obra, enfim, a preparação inicial das necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

- Condições Gerais:

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o projeto, desenhos, e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no **Caderno de Especificação**, serão fornecidos pela **Empreiteira**.

Toda a mão de obra, salvo o disposto em contrário no **Caderno de Especificação**, será fornecida pela **Empreiteira**.

Serão impugnados os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

- Condições Específicas:

- Caracterização do Subsolo:

A executante assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos trabalhos, compete a esta julgar a conveniência de obter à sua custa mais informações.

A sondagem e os ensaios para caracterização do subsolo serão orientados pelos códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra, e pelas normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente, a NB-12 e ABNT NBR- 6122 (NB-51).



- Projetos:

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos e especificações fornecidos pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**.

Durante a construção, poderá a **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí** apresentar desenhos complementares, os quais, também, serão devidamente autenticados pela Construtora.

- Implantação e Administração:

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento: tapumes, barracão, escritório, sanitários, redes de água e energia elétrica, etc.

Competirá à Construtora fornecer ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a perfeita execução dos serviços contratados.

- Tapumes:

Construídos em chapa galvanizada nº 30, com montantes principais de 14x7cm de seção, espaçados uns dos outros, de eixo a eixo de 2,20m. Os montantes intermediários e as travessas, com 7,5x 7,5cm, serão em pau d'arco.

- Barracão/Escritório Provisório:

A Construtora deverá preparar, em local adequado, um barracão/escritório provisório, completo de banheiro com vaso, lavatório e chuveiro, para uso da Supervisão.

O escritório, claro e arejado, deverá possuir área compatível com o volume dos trabalhos e provido de mesa e escaninhos para plantas.

Deverá ter banheiro tipo contêiner para atendimento ao trabalhadores.

- Demolições e Limpeza do Terreno:

Demolições porventura necessárias, bem como, completa limpeza do terreno serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros.



- Limpeza do Terreno:

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de limpeza e remoção de forma a deixar a área livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc.

Periodicamente devem ser removidos entulho e detritos acumulados no terreno, em decorrência da execução da obra.

- Instalação Provisória D'água:

A ligação provisória de d'água, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá as prescrições e exigências da municipalidade local.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a **Empreiteira** tenha que se valer de "caminhão – pipa".

- Instalação Provisória De Esgoto Sanitário:

Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, a **Empreiteira** instalará banheiro químico, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pelas normas brasileiras.

- Instalação Provisória De Energia Elétrica:

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local de energia elétrica.

- Locação da Obra:

A **Empreiteira** procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

A obra deverá ser locada após a limpeza e regularização do terreno.

A locação constituirá de marcações, através de fixação de pregos em gabaritos de madeiras, dos alinhamentos com indicação suplementar à tinta para facilitar a visualização.

A marcação será feita rigorosamente de acordo com os projetos e qualquer erro será de inteira responsabilidade da empreiteira contratada.

Em caso de inexistência de meio-fio, deverão ser obedecidos os níveis indicados no projeto fixando previamente o RN geral a obedecer.



O **CONSTRUTOR** procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

- Inspeção:

- Verificação Final da Qualidade:

Deverão ser verificadas as cotas, alinhamentos, locações e instalações provisórias, tomando-se como referência as indicações dos projetos.

- Aceitação e Rejeição:

A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento às exigências contidas nesta Especificação.

6 - MOVIMENTO DE TERRA:

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o projeto, desenhos, e demais elementos nele referidos.

Escavações:

As escavações necessárias a construção de fundações e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos a vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas as condições retrocitadas, as escavações provisórias de até 1,50m não necessitam de cuidados especiais.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas.

As cavas para fundações, subsolos, reservatórios d'água e outras partes da obra abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e demais projetos da obra, natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.



As valas para as fundações corridas terão as seguintes dimensões conforme projeto.

O fundo das respectivas valas será isento de materiais orgânicos, entulhos, afins e bem apiloado.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da **Empreiteira** pela sua resistência e estabilidade.

Reaterro:

O material utilizado deverá ser preferencialmente, areia fina, lançada e compactada, em camadas de no máximo 30 cm de espessura, se a fiscalização não aprovar a utilização do material proveniente das escavações na confecção do reaterro.

A compactação deverá ser manual com apiloamento mecânico e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.

Nivelamento:

A **Empreiteira** executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

Verificação Final da Qualidade:

Deverão ser verificadas as cotas, alinhamentos e dimensões das peças, tomando-se como referência as indicações dos projetos.

- Aterro compactado:

Os aterros externos serão executados exclusivamente com terra limpa, que não seja orgânica, isenta de pedras, tocos, raízes e vestígios de fundações, devendo a mesma ser espalhada em camadas e compactada.

Os trabalhos de aterro e reaterro de fundações, subsolo, reservatórios d'águas, camada impermeabilizadora, passeios etc., serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 30cm, molhadas e apiloadas convenientemente.

A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes.

As camadas, depois de compactadas, não terão mais que 20,00cm de espessura média.



Em toda área a ser aterrada serão feitas limpeza e o devido preparo, com remoção da capa do terreno contendo raízes e restos vegetais ou camadas moles, cuja permanência seja prejudicial à estabilidade dos aterros.

Nas primeiras camadas de aterro os materiais poderão ser arenosos ou areno-argilosos, não podendo ser empregadas turfas e argilas orgânicas.

A última camada de aterro será obrigatoriamente de areia fina.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou que estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas a umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobressalente.

O aterro confinado entre baldrames será espalhado em camadas com espessura não superior a já citada, sendo molhado abundantemente e compactado até atingir o grau de compactação desejado.

O aterro do caixão será executado com material limpo, arenoso, colocado em camadas de no máximo 30,00cm de altura, quando necessário, molhado, apiloado, ou compactado, devendo ficar no nível de 7,00cm abaixo da cinta para receber o contrapiso.

Em caso de paralisação da execução do aterro ocasionada por chuvas, o reinício dos serviços ficarão condicionados à inexistência de excesso de umidade ou de lama superficial.

A compactação poderá ser manual ou mecânica e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.

7 – FUNDAÇÕES:

- Condições Gerais:

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o projeto, desenhos, e demais elementos nele referidos.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do **CONSTRUTOR** pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

A estrutura de concreto será executada de acordo com o projeto fornecido, e na necessidade de alteração deverá ser consultado o autor do projeto.

A execução do concreto obedecerá rigorosamente às recomendações contidas nas normas técnicas da ABNT que regem o assunto, em especial a NBR-6118, NBR-6120 e NBR-7480, na sua forma mais recente.

Para a execução das obras de concreto, o **CONSTRUTOR** deverá dispor no canteiro de obras todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: betoneiras, vibradores, serras, carros de mão e padiolas adequados ao transporte do concreto sem ocorrência de segregação, etc.



- Prescrições e Cuidados Especiais:

Correrá por conta do Executante a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

Caberá à Construtora investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado à Fiscalização.

A execução das fundações é de responsabilidade integral da Construtora quanto à resistência das mesmas e estabilidade da obra.

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer as condições previstas em projeto (F_{ck} , “slumps”, etc.), bem como, a forma de aplicação estabelecida nas Normas Brasileiras.

Na execução das fundações em superfície, a Construtora não deverá cingir-se rigorosamente à profundidade prevista em projeto; a escavação será levada até a cota onde o terreno apresente resistência suficiente.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carreados por chuva, etc.

Em caso de existência de água nas valas de fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem, antes desta providência.

O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de concreto magro de pelo menos 7cm de espessura.

Embasamento em pedra argamassada:

As fundações corridas serão executadas em alvenaria, de pedra argamassada no nível do terreno firme e regularizado. As fundações deverão ser niveladas antes do início do baldrame, para evitar utilização de mesas.

As pedras a serem utilizadas serão rochas maciças resistente, tipo arenito, granito, diabásio ou basalto, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas. Serão isentas de fissuras ou sinais de decomposição. Deverão ser lavadas para retirada de qualquer impregnação de materiais orgânicos que venha a concorrer para má aderência de argamassa.

A fundação será executada com argamassa no traço 1:4 cimento e areia grossa

A primeira camada de pedras será composta pelas pedras maiores razoavelmente planas ficando as maiores faces horizontais voltadas para baixo.

Nas camadas subsequentes as pedras deverão ficar contratravadas, procurando-se preencher os vazios com lascas de pedras de espessura adequada sobre a argamassa refluída quando do marretamento das pedras.

Para uma boa ligação da fundação ao baldrame, a última camada de pedras deverá ficar com reentrâncias para receber a argamassa da primeira fiada do baldrame.



Alvenaria embasamento

Deverá obedecer a alinhamento e nivelamento e de acordo com projeto com blocos de concreto (19x19x39 cm), isentos de falhas e de boa qualidade, traço 1:4 (cimento e areia média)

As dimensões do baldrame serão aquelas determinadas no projeto de estrutura, na parte relacionada com as fundações.

Estacas:

As estacas serão pré-moldadas de seção quadrada, capacidade 25 toneladas com comprimento total cravado acima de 12m com bate-estacas por gravidade. As cabeças das estacas, caso necessário, deverão ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida nenhuma outra ferramenta para tal serviço.

As estacas deverão penetrar no bloco de coroamento pelo menos 10cm para estacas de concreto.

Bloco de ancoragem:

O bloco de ancoragem do pier nas dimensões 1,80x 2,40x0,60 m, deverão ser executado com concreto fck 25 Mpa.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela ABNT NBR-6118 em seu item 6.3.3.1.

Nos casos de estruturas resistentes ao fogo, o cobrimento deverá atender às exigências da ABNT NBR-5627.

Nos casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, deverão ser tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além do recobrimento mínimo.

As barras de espera deverão estar razoavelmente limpas, evitando-se excessiva oxidação das mesmas.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimento que atenda às ABNT NBR-5736 e ABNT NBR-5737.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

As formas e escoramentos deverão obedecer aos critérios da ABNT NBR-7190.



GOVERNO
DO PIAUÍ

Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

O dimensionamento das formas deverá ser feito de modo a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

Os aditivos com finalidade de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, durabilidade e permeabilidade do concreto, poderão ser usados, de acordo com as recomendações do fabricante, que devem ser idôneos e com comprovada qualificação, sendo obrigatórias as indicações de marca, procedência, e composição.

O equipamento mínimo indispensável para execução do concreto é de 1 (uma) betoneira e 2 (dois) vibradores, sendo dispensável a betoneira no caso de uso de concreto pré-misturado. Os vibradores poderão ser de imersão, de forma ou régua vibradoras, de acordo com a natureza do serviço a ser realizado e desde que satisfaçam à condição de perfeito adensamento do concreto.

- Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. Não será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No bombeamento de concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo deverá ser, no mínimo, três vezes o diâmetro máximo do agregado.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. No caso de peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

O intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 1 (uma) hora. Quando do uso de aditivos retardadores de pega o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo.



GOVERNO
DO PIAUÍ

Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.
Não será permitido o uso do concreto remisturado.
Não será permitido o adensamento manual.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto. A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas preferencialmente terão espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. A vibração próxima às formas (menos de 100 mm), deverá ser evitada no caso do vibrador de imersão.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. A junta formada, denominada fria, deve-se cuidar para que não coincida com os planos de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais).

A concretagem das vigas deverá atingir o terço médio do vão, não sendo permitidas juntas próximas aos apoios.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá atingir o terço médio do maior vão, localizando-se as juntas paralelamente a armadura principal. Em lajes nervuradas as juntas deverão situar-se paralelamente ao eixo longitudinal das nervuras.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada deverá ser limpa, e saturada com jatos d'água.

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá se iniciar tão logo termine a pega e continuar por um período mínimo de 7 (sete) dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado, esta deverá ser mantida permanentemente molhada e com uma espessura mínima de 5cm.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura deverá ser mantida entre 38° C e 66° C, por um período de aproximadamente 72 horas.

A retirada das formas deverá obedecer à ABNT NBR-6118, considerando os seguintes prazos:

- a) faces laterais: 3 dias;

11/03/22

15


Antonio Domingos Vieira de Moura
Engº Civil - Engº Agrimensor
CREA Nacional: 1991138089



- b) faces inferiores: 14 dias;
- c) faces inferiores sem pontaltes: 21 dias.

A posição das formas - prumo e nível - será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com emprego de cunhas, escoras, etc..

Deverão ser verificados as cotas, alinhamentos e dimensões das peças estruturais, tomando-se como referências as indicações do projeto.

8 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias de vedação serão executadas em blocos vazados de concreto nas dimensões 19x19x39 cm com argamassa de assentamento preparado em betoneira.

As espessuras indicadas em planta referem-se sempre as paredes depois de revestidas.

Os tijolos serão ligeiramente molhados, antes da colocação.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas perfeitamente.

As alvenarias recém-concluídas deverão ser mantidas ao abrigo das chuvas.

Para perfeita aderência nos casos de justaposição de alvenaria de tijolos e superfícies de concreto, estas serão chapiscadas, com argamassa mista de cimento e areia grossa no traço de 1:4.

Lateralmente, junto aos pilares, as alvenarias serão amarradas com ferro de espera previamente fincados.

Na alvenaria de tijolos especiais aparentes a parede será aprumada numa das faces. Em paredes perimetrais, o faceamento será sempre pelo lado externo.

Na execução de alvenaria de blocos de concreto será empregada argamassa de cimento areia no traço de 1:4.

A aceitação dos serviços de alvenaria estará condicionada ao atendimento às exigências contidas nesta Especificação.

Serão rejeitados, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições de alinhamento, prumo e desempenho.

Ficará a Executante obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, e por sua conta exclusivos, as despesas decorrentes.



9 – DO PISO:

A pavimentação será em piso de concreto moldado in loco, com tela de aço nervurada aço CA-60 diâmetro do fio 5,0mm , largura 2,45 m e espaçamento da malha 10x10 cm.

A espessura das bases de concreto será de, no mínimo 8,0 cm nos locais sujeitos a trânsito “rolando” ou “deslizando” e à solicitação “leve”; e 12 cm, nos de tráfego que acarrete golpes e choques e solicitação do tipo “pesado”. O traço volumétrico do concreto será de 1:2: 7:3, cimento, areia e brita, com preparo mecânico em betoneira.

O piso deverá ser de superfície plana e sem ressalto, devendo ser cuidadosamente curado.

10 - REVESTIMENTOS:

Para os efeitos desta especificação é adotada a definição seguinte:

A superfície para aplicação de argamassa deverá ser áspera.

Objetivando melhorar a aderência do emboço, será aplicada uma camada irregular de argamassa forte sobre a superfície a revestir: o chapisco.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas e abundantemente molhadas, antes da aplicação do chapisco.

A aplicação de cada nova camada exigirá a umidificação da anterior.

Deverão ser executadas guias de emboço, compostas da mesma argamassa de emboço especificado.

O emboço externo de paredes de alvenaria, ao nível do solo, serão executados com argamassa no traço de 1:2:8, de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante adequado.

Os traços volumétricos a serem obedecidos são os seguintes:

a) chapisco - traço 1:3, cimento e areia grossa (ϕ de 3 a 5mm, com predominância de 5mm);

b) emboço no traço 1:2:8;

- Chapisco:

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, que deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia grossa, com dimensão máxima de 4mm.

Deverá apresentar espessura máxima de 5mm, textura aberta, com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.



- Emboço em massa única:

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, e cimento.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR- 7200. Deverá ser usado um traço de cimento, cal hidratada e areia, na proporção 1: 2: 8.

11 – PINTURA:

Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com o projeto, desenhos, e demais elementos neles referidos.

A preparação das superfícies terá por finalidade melhorar as condições para recebimento da tinta.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento antes do início dos serviços.

A superfície bem preparada será limpa, seca, lisa e geralmente plana, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem.

É obrigatório o cuidado contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas de secagem.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Em superfícies metálicas atender ao desengraxe e eliminação da ferrugem.

A aplicação de fundos, massas e condicionantes servirá para reduzir a porosidade e uniformizar as superfícies, para melhorar sua textura e facilitar a adesão da tinta de acabamento.

Para paredes com reboco:

a) selador para reduzir e uniformizar a absorção inútil e excessiva da superfície;

b) massa para o fechamento de rachaduras e buracos menores na superfície observados após a primeira demão do selador;

c) aparelhamento que promova mudança das condições da superfície, mediante alisamento para obter textura especial.

Para madeira: adotar a mesma sequência do item anterior, alertando-se que as madeiras contêm substâncias que podem interferir na secagem das tintas.



GOVERNO
DO PIAUÍ
Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Para ferro ou aço: limpeza com areia, jatos ou esmeril para remoção de ferrugem e sujidades, aplicado após desengraxamento por imersão ou por vapores de solventes. Em sequência usar “primer” à base de zarcão, óxido de ferro ou cromato de zinco.

Para a pintura, o número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca inferior a 2 (duas).

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificado em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Proteger as superfícies não destinadas a pintura, isolando-as com tiras de papel, fitas de celulose ou pano, como as guarnições de esquadrias, portas, etc.

O verniz protege as superfícies da ação das intempéries, dando polimento e acabamento brilhante ou fosco. O verniz poderá ser aplicado diretamente sobre a madeira, após uma demão de óleo ou sobre pintura com tinta a óleo.

Não admitir adição de óleo ou álcool aos vernizes, será admitida em pequena quantidade de aguarrás.

A aplicação do verniz poderá ser feita a pincel ou “boneca”.

- As tintas a empregar serão exclusivamente de fábricas e entregues na obra em suas embalagens originais lacradas;

- As tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas e mexidas com espátulas limpas para evitar a sedimentação de pigmentos e de componentes mais densos. A diluição das mesmas só poderá ser feita com o emprego dos solventes recomendados pelos fabricantes.

- Aplicação sobre superfície metálica:

- Proceder limpeza preliminar com lixa, palha ou escova de aço para eliminação de toda a ferrugem existente e toda pintura aplicada pelos serralheiros, até aparecer a superfície lisa e brilhante do metal;

- Aplicar tinta anti-corrosiva em uma demão, a trincha ou pincel;

- Sobrepor uma demão de massa corrida e proceder lixamento a seco, com lixa

n.º “0”;

- Aplicar duas demãos de tinta de acabamento, a trincha ou pincel.

- Aplicação sobre madeira:

Deverá ser procedido da seguinte forma:

- Lixamento preliminar a seco, com lixa n.º 1 e limpeza do pó resultante;

11/03/22

19


Antonio Domingos Vieira de Moura
Engº Civil - Engº Agrimensor
CREA Nacional: 1901138039



fosco;

- Aplicação de uma demão de aparelho a trincha ou pincel, de acabamento

- Aplicação de uma demão de massa corrida, calcada a espátula, devendo ser cobertas todas as fendas, depressões e orifícios de pregos;

- Lixamento;

- Sobreposição de duas demãos, no mínimo, de tinta de acabamento, aplicadas a pistola ou pincel, com eventuais retoques de massa antes da última demão.

- Pintura à base de Verniz:

- Aplicação sobre madeira:

- O envernizamento, fosco ou brilhante, deverá realçar a cor e a textura natural da madeira, sendo vedado, portanto, o uso de corantes, salvo especificação em contrário;

- Proceder lixamento e queima dos nós, com remoção do pó;

- Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos etc., deverão ser obturados, antes do envernizamento, com massa preparada;

- Aplicar a primeira demão verniz de aparelho;

- Fazer lixamento com lixa fina;

- Aplicar a segunda demão com verniz de acabamento;

- Fazer o enceramento, se for o caso.

- Pintura Texturizada:

No caso de acabamentos rústicos, utilizando um produto para texturar, a superfície deve apresentar-se muito bem selada, para não causar danos ao acabamento da aplicação, como segue:

Selacril Látex Textura Acrílica:

Uma demão, numa diluição de até 10% com água. Aguardar intervalo mínimo de 4 horas para secagem.

Este produto deve receber pintura Acrílica ou PVA como acabamento.

Texturado Acrílico - acabamento hidro-repelente:

Uma demão, também diluída até o limite de 10% com água. O tempo de secagem é de, no mínimo, 4 horas.

Este produto é um acabamento, não sendo necessário pintá-lo depois de aplicado;

Estes produtos devem ser aplicados com rolo especial para texturar, por mão-de-obra especializada, para que se obtenha um bom desempenho dos materiais.



No caso da opção pelo acabamento texturado, é desnecessário o nivelamento da superfície com a massa corrida, a menos que as imperfeições existentes exijam este procedimento, pois não devemos nos esquecer de que os acabamentos texturados, mesmo sendo bastante encorpados, acompanharão as imperfeições que a massa corrida normalmente eliminaria com facilidade.

12 – RAMPA ARTICULADA E PLATAFORMA

Será composta de plataforma de embarque com rampa fixa e articulada. A plataforma de embarque será construída com piso em concreto, com paredes em alvenaria em bloco de concreto, chapiscada e rebocada, com pintura texturizada.

A passarela fixa será construída com vigas metálicas, piso em madeira de lei, apoiada em colunas de concreto circular e será protegida com corrimão em tudo de ferro galvanizado.

A rampa articulada será construída com vigas metálicas, piso em madeira de lei, apoiada em colunas de concreto circular, composta de flutuador em chapa de aço revestido em camadas de fibra de vidro.

, protegida com corrimão em tubo de ferro galvanizado e conectada à rampa fixa por um tubo basculante constituído de dois tubos galvanizados, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.

14 – ESTRUTURA DE ANCORAGEM

A plataforma de ancoragem será ancorada em mastros de concreto, engastados no solo, suportada por cabos de aço galvanizado, através de esticadores de regulagem.

15 - DIVERSOS:

- Limpeza Geral da Obra:

Serão obedecidos os seguintes itens:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

Todas as alvenarias de pedra, revestimentos, cimentados, pedras, etc., serão limpos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;



Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas estruturas metálicas e madeiramento..

16 - ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL:

- Apresentação:

Esta Especificação apresenta as características exigidas para os diversos materiais a serem utilizados nas obras de edificações, além dos critérios a serem adotados para aceitação e rejeição.

- Condições Gerais:

Para as obras e serviços que forem contratadas caberá ao **CONSTRUTOR** fornecer de modo permanente os materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado.

- Condições Específicas:

- Cimento:

O cimento a ser aplicado na Obra estará dentro da validade permitida, não deverá apresentar sinal de endurecimento, devendo satisfazer as normas específicas vigentes.

Na estocagem os sacos inferiores serão colocados em cima de barrotes de madeira a fim de se evitar a umidade e o empilhamento não deverá ultrapassar a 10 sacos em cada coluna, devendo ser armazenados em local coberto.

- Areia:

A areia a ser utilizada deve em princípio atender o que estabelece a NBR-7211 da ABNT, apresentar baixo teor de material pulverulento (< 3%) e ter classificação granulométrica com finura de média a grossa, do tipo encontrado nos rios, limpa e isenta de impurezas e matérias orgânicas, sendo peneirada para uso em argamassas.

- Pedra Britada



GOVERNO
DO PIAUÍ
Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Deverá ser isenta de matérias orgânicas e apresentar teor de material pulverulento inferior a 3%. Ter elevada dureza e superfície áspera.

Não serão aceitos britas com forma laminar de pequena espessura (fina), e de baixa resistência à flexão.

- Água:

A água para argamassa e concreto não deve conter substâncias prejudiciais à resistência dos mesmos considerando-se como aceitável a água fornecida pela rede pública da cidade.

- Argamassas:

As diferentes dosagens de argamassa serão especificadas, e sua medição será em volume, devendo ser utilizados recipientes aprovados pela Fiscalização.

As argamassas de revestimento ou massa fina deverão ser executadas com areia de granulação fina.

- Traços:

De acordo com a o especificado no orçamento e composições de custos.

Tijolos:

Em bloco de concreto 19x19x 39 cm

- Concreto

O concreto a ser usado deve atender a todas as condições do Caderno de Especificação Geral de Edificações.

- Traços:

Concreto estrutural e Concreto Simples das Bases: Terá dosagem mínima de 1:2:3 (cimento , areia e seixo ou brita) e possuir uma resistência à compressão maior ou igual a indicada no projeto estrutural.

Concreto Magro de Lastro: Terá dosagem mínima de 1:4: 8 (cimento , areia e seixo ou brita).

Concreto da Laje de Impermeabilização: Terá dosagem mínima de 1:4:8 (cimento , areia e seixo ou brita).



GOVERNO
DO PIAUÍ

Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

- Madeira

- Madeira para Fôrmas

Será permitido o uso das seguintes madeiras:

- virola;
- cedrinho;
- louro rosa;
- pinho do Paraná;
- madeirite serrada.
- pau d'arco;

Peças com rachaduras oriundas de má fixação dos pregos serão substituídos de acordo com a Fiscalização.

- Pregos para o Madeiramento

- ripas - 1 1/4" x 14;
- caibros - 2 1/2" x 10.

- Tintas:

As tintas somente poderão ser utilizadas se apresentadas em embalagens original de fábrica.

Serão admitidas as marcas "equivalente ou similar", tendo em vista que tais marcas servem de referência para fins de padrão de qualidade.

- SUVINIL;
- NOVINIL;
- CORAL;
- IDEAL;
- YPIRANGA;
- WANDA;

- Inspeção:

- Controle do Material:

11/03/22

24


Antonio Domingos Vieira de Moura
Engº Civil - Engº Agrimensor
CREA Nacional: 1901138089



Efetuada a entrega do material, cabe ao comprador:

Verificar se a quantidade fornecida e a natureza do acondicionamento correspondem ao estipulado no pedido.

Rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento.

Providenciar, junto ao fornecedor, a substituição do material rejeitado.

Retirar amostra de acordo com as Normas.

Remeter a amostra, devidamente identificada, a um laboratório aparelhado para ensaios de recebimento.

- Aceitação e Rejeição:

A amostra submetida aos ensaios especificados deverá satisfazer às condições constantes das Normas pertinentes.

À vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, o comprador pode rejeitar o fornecimento, total ou parcial, caso não atenda ao prescrito em 3.1.1.

Caso todos os resultados dos ensaios preencham as exigências desta Especificação, o fornecimento será aceito; deverá ser rejeitado se um ou mais resultados não atenderem ao especificado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**RESUMO**

TABELAS: SINAPI DEZ/2021, SEINFRA 026.1 E ORSE JAN/2021, SICRO JAN/2021 (COM DESONERAÇÃO), LEIS SOCIAIS DE 83,37%.

BDI = 29,35%

Item	Discriminação	Preço Total (R\$)
1	SISTEMAS FLUTUANTES E ACESSOS	R\$ 244.495,06
2	PILARES E FUNDAÇÕES	R\$ 82.886,21
VALOR TOTAL		R\$ 327.381,27



Antonio Domingos Vieira de Moura
Engº Civil - Engº Agrimensor
CREA Nacional: 1901138089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

TABELAS: SINAPI DEZ/2021, SEINFRA 026.1 E ORSE JAN/2021, SICRO JAN/2021 (COM DESONERAÇÃO), LEIS SOCIAIS DE 83,37%.

BDI = 29,35%

Item	Fonte	Código	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	Valor Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.807,68
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,00	321,37	415,69	1.247,07
1.2	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.120,58	1.449,47	1.449,47
1.3	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	2.055,44	2.658,71	2.658,71
1.4	19846	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM SANITÁRIO E LAVATÓRIO LIMPEZA 03 VEZES P SEMANA	MÊS	3,00	450,00	582,08	1.746,24
1.5	50	ORSE	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE MADEIRA	m ²	150,00	8,69	11,24	1.686,00
1.6		Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00	3.084,60	3.989,93	11.969,79
1.7	7179	ORSE	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m.	m	20,00	233,88	302,52	6.050,40
2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					9.502,33
2.1	93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m ³	110,51	58,78	76,03	8.402,08
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	m ³	33,15	25,66	33,19	1.100,25
3			FUNDAÇÕES					25.682,19
3.1	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	10,37	474,43	613,68	6.363,86
3.2	83518	SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m ³	19,01	357,74	462,74	8.796,69
3.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m ³	1,00	399,87	517,23	517,23
3.4	95957	SINAPI	EXECUÇÃO DO BLOCO DE ANCORAGEM DO PIER (1,80 X 2,40 X 0,60 M), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	2,60	2.974,76	3.847,85	10.004,41
4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					7.115,49
4.1	103341	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	57,62	95,47	123,49	7.115,49
5			PISOS					12.970,91
5.1	94998	SINAPI	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	74,70	134,24	173,64	12.970,91


 Antonio Domingos Vieira de Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1901138089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

TABELAS: SINAPI DEZ/2021, SEINFRA 026.1 E ORSE JAN/2021, SICRO JAN/2021 (COM DESONERAÇÃO), LEIS SOCIAIS DE 83,37%.

BDI = 29,35%

Item	Fonte	Código	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	Valor Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
6								
REVESTIMENTO DE PAREDES								
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	115,24	5,10	6,60	760,58
6.2	89173	SINAPI	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	115,24	28,45	36,80	4.240,83
7								
PINTURA								
7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	223,20	2,03	2,63	587,02
7.2	88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	m²	223,20	17,30	22,38	4.995,22
8								
RAMPA ARTICULADA								
8.1		PRÓPRIO II	RAMPA METÁLICA DE ACESSO	un	1,00	29.200,89	37.771,35	37.771,35
8.2	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	160,00	8,55	11,06	1.769,60
8.3	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	360,00	8,32	10,76	3.873,60
9								
FLUTUADOR INTERMEDIÁRIO								
9.1		Própria III	ESTRUTURA E PISO PLATAFORMA FLUTUANTE INTERMEDIÁRIO	UN	2,00	3.937,63	5.093,32	10.186,64
9.2		Própria IV	ADAPTADA/SINAPI (73970/001) - FLUTUADOR EM CHAPA DE AÇO	KG	576,00	15,20	19,66	11.324,16
9.3	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	14,40	8,55	11,06	159,26
9.4	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	28,80	8,32	10,76	309,89


 Antonio Domingos Vieira de Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1901138089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

TABELAS: SINAPI DEZ/2021, SEINFRA 026.1 E ORSE JAN/2021, SICRO JAN/2021 (COM DESONERAÇÃO), LEIS SOCIAIS DE 83,37%.

BDI = 29,35%

Item	Fonte	Código	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	Valor Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PLATAFORMA FLUTUANTE								
10								34.844,61
10.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"		M	18,80	598,29	14.549,13
10.4	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020		M²	214,25	8,55	2.369,61
10.5	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020		M²	428,50	8,32	4.610,66
10.6	102223	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS		m²	40,50	22,70	1.189,08
10.8		Próprio VII	CABEÇOS		un	6,00	222,42	1.726,20
10.9		Próprio VIII	SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO		un	1,00	8.040,15	10.399,93
								51.593,70
11								
DIVERSOS								
11.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	2,00	586,08	1.516,18
11.2		COTAÇÃO	Boia Salva Vidas Circular Ativa Classe II 60cm		UN	2,00	275,40	356,23
11.3	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"		M	80,00	458,30	47.424,80
11.4	253	ORSE	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto		UN	2,00	750,00	1.940,26
							Total Geral	244.495,06
12								
PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS PILARES E FUNDAÇÕES EM ESTACAS METALICA CIRCULARES DN = 500MM ESPESSURA 1/2"								
12.1	2306633 /Adaptada	SICRO	Estaca Circular metálica com espessura de 1/2" mm D = 500 mm - cravada com martelo vibratório - sem escavação - confecção e cravação		m	36,00	1.630,64	75.932,28
12.2	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020		M²	188,40	8,55	2.083,70
12.3	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020		M²	376,80	8,32	4.054,37
12.4		Próprios IX	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		UND	1,00	630,74	815,86
							Total Geral	82.886,21


Antônio Domingos Vieira de Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1301138089

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - JANEIRO / 2021

COMPOSIÇÃO SINAPI DE 2020 COM PREÇOS UNITÁRIOS DE 2021

NÃO AFERIDA	41598 ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	COF	P.UNIT	P.TOTAL
INSUMO	406 FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,133333	54,04	R\$ 7,21
INSUMO	420 CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICADA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2	23,8	R\$ 47,60
INSUMO	857 CABO DE COBRE NU 16 MM ² MEIO-DURO	M	3	20,7	R\$ 62,10
INSUMO	937 FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM ²	M	27	9,42	R\$ 254,34
INSUMO	1062 CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	311,96	R\$ 311,96
INSUMO	1096 ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2	78,99	R\$ 157,98
INSUMO	1539 CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM ²	UN	8	7,75	R\$ 62,00
INSUMO	1892 LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4	1,91	R\$ 7,64
INSUMO	2392 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	1	83,17	R\$ 83,17
INSUMO	2685 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	8	5,29	R\$ 42,32
INSUMO	2731 POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,96	80,91	R\$ 644,04
INSUMO	3379 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	69,16	R\$ 69,16
INSUMO	4346 PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2	9,6	R\$ 19,20
INSUMO	11267 ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2,5* MM	UN	2	0,8	R\$ 1,60
INSUMO	17034 CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2	5,42	R\$ 10,84
INSUMO	39176 BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2	1,07	R\$ 2,14
INSUMO	39210 ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2	0,79	R\$ 1,58
COMPOSICAO	88264 ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,96	R\$ 151,68
COMPOSICAO	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	14,86	R\$ 118,88
PREÇO TOTAL					R\$ 2.055,44

NÃO AFERIDA	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	COF	P.UNIT	P.TOTAL
INSUMO	4417 SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	5,17	R\$ 5,17
INSUMO	4491 PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	9,23	R\$ 36,92
INSUMO	4813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	225	R\$ 225,00
INSUMO	5075 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,93	R\$ 2,41
COMPOSICAO	88262 CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,56	R\$ 18,56
COMPOSICAO	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,86	R\$ 29,72
COMPOSICAO	94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	359,4	R\$ 3,59
PREÇO TOTAL					R\$ 321,37

INSUMO	95467 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	COF	P.UNIT	P.TOTAL
COMPOSICAO	4730 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1	140,25	R\$ 154,28
COMPOSICAO	87316 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,3	394,35	R\$ 118,31
COMPOSICAO	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	18,78	R\$ 112,68
COMPOSICAO	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	14,86	R\$ 89,16

PREÇO TOTAL						R\$ 474,43
MS	COF	P. UNIT	P. TOTAL			
UN	02.5000000	3,19	R\$ 199,38			
H	3.7000000	18,78	R\$ 69,49			
H	3.7000000	14,86	R\$ 54,98			
M3	0.0700000	484,14	R\$ 33,89			
PREÇO TOTAL						R\$ 357,74

INSUMO
COMPOSICAO
COMPOSICAO
COMPOSICAO

PREÇO TOTAL						R\$ 321,37
MS	COF	P. UNIT	P. TOTAL			
M	1.0000000	5,17	R\$ 5,17			
M	4.0000000	9,23	R\$ 36,92			
M2	1.0000000	225	R\$ 225,00			
KG	0.1100000	21,93	R\$ 2,41			
H	1.0000000	18,56	R\$ 18,56			
H	2.0000000	14,86	R\$ 29,72			
M3	0.0100000	359,4	R\$ 3,59			
PREÇO TOTAL						R\$ 321,37

INSUMO
INSUMO
INSUMO
INSUMO
COMPOSICAO
COMPOSICAO
COMPOSICAO

PREÇO TOTAL						R\$ 62,74
MS	COF	P. UNIT	P. TOTAL			
L	0.0600000	21,72	R\$ 1,30			
L	0.7300000	60,76	R\$ 45,57			
H	0.5000000	19,86	R\$ 9,93			
H	0.4000000	14,86	R\$ 5,94			
PREÇO TOTAL						R\$ 62,74

INSUMO
INSUMO
COMPOSICAO
COMPOSICAO

PREÇO TOTAL						R\$ 580,51
MS	COF	P. UNIT	P. TOTAL			
UN	1.0000000	0,6	R\$ 0,60			
UN	1.0000000	570	R\$ 570,00			
H	0.3000000	18,17	R\$ 5,45			
H	0.3000000	14,86	R\$ 4,46			
PREÇO TOTAL						R\$ 580,51

INSUMO
INSUMO
COMPOSICAO
COMPOSICAO



Antonio Domingos Vieira de Moura
Engº Civil - Engº Agrimensor
CREA Nacional: 1901138089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3	= 2,0*1,5
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,0	= 1
1.3	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,0	= 1
1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM SANITÁRIO E LAVATÓRIO LIMPEZA 03 VEZES P SEMANA	MÊS	3,0	= 3
1.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m ²	150,0	= 10*15
1.6	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	30,0	= 15*2
1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,0	= 3
1.8	Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m.	m	20	= 7,5+7,5+5
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m ³	110,51	= 10*18*0,6139
2.2	REATERRO MANUAL COM APOIAMENTO MECANICO	m ³	33,15	= 6*15,72*0,3515
3	FUNDAÇÕES			
3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	10,37	= 0,6*0,8*21,6
3.2	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m ³	19,01	= 0,2*1,5*30+0,2*2,5*15+0,2*0,42*30
3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m ³	1,0	= 20*0,05
3.4	EXECUÇÃO DO BLOCO DE ANCORAGEM DO PIER (1,80 X 2,40 X 0,60 M), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	2,6	= 1,80*2,40*0,6
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	57,62	= 15,15*1,05*3+6*0,8*2
5	PISOS			
5.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	74,7	= 12,45*6
6	REVESTIMENTO DE PAREDES			
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	115,24	= (15,15*1,05*3+6*0,8*2)*2
6.2	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	115,24	= (15,15*1,05*3+6*0,8*2)*2
7	PINTURA			
7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	223,2	= (15,15*1,05*3+6*0,8*2)*2+12,5*4+3*10+4*7,15
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	m ²	223,2	= (15,15*1,05*3+6*0,8*2)*2+12,5*4+3*10+4*7,15
8	RAMPA ARTICULADA			
8.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL	UN	2	=2*1
8.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	160,0	= 72*1,07+36*1,07+8,65*1,07+32,88*1,07
8.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	360	=2*160
9	PLATAFORMA FLUTUANTE INTERMEDIÁRIA			
9.1	ESTRUTURA E PISO PLATAFORMA FLUTUANTE INTEMEDIÁRIO	UN	2	=2*1
9.2	ADAPTADA/SINAPI (73970/001) - FLUTUADOR EM CHAPA DE AÇO	KG	576	= (3*1*4+4)*18*2
9.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m ²	14,4	=3,6*4
9.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	28,8	=2*14,4


Antonio Domingos Vieira de Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1901138085

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
10	PLATAFORMA FLUTUANTE			
10.1	ESTRADO DE MADEIRA COM BARROTE 3x3"	m ²	40,5	= 9*4,5
10.2	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	18,8	=4,7*4
10.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	214,25	= 72*1,07*2+30*2
10.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	428,5	=2*214,25
10.5	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m ²	40,5	= 4,5*9
10.6	ADAPTADA/SINAPI (73970/001) - FLUTUADOR EM CHAPA DE AÇO	KG	2.041,2	= 18,9*18*6
10.8	CABEÇOS	UN	6	=6*1
10.9	SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO	UN	1	=1
11	DIVERSOS			
11.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	=2*1
11.2	Bola Salva Vidas Circular Ativa Classe II 60cm	UN	2	=2*1
11.3	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	28	=2*14
11.4	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com enosto	UN	2	=2
12	PILARES E FUNDAÇÕES EM ESTACAS METALICA CIRCULARES DN = 500MM ESPESSURA 1/2"			
12.1	Estaca Circular metálica com espessura de 1/2" mm D = 500 mm - cravada com martelo vibratório - sem escavação - confecção e cravação	M	36	=6*6
12.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	188,4	=2*3,14*0,5*10*6
12.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	376,8	=2*188,4
12.4	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	=1


 Antonio Domingos Vieira de Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1901138089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SISTEMAS FLUTUANTES E ACESSOS	244.495,06 100%	135.189,72 55,29%	65.771,29 26,90%	43.534,04 17,81%
2	FUNDAÇÕES/PILARES	82.886,21	41.443,11 50,00%	41.443,11 50,00%	- 0,00%

Custo no Período

Porcentagem no Período

Custo Acumulado

Porcentagem Acumulado

176.632,83 107.214,40 43.534,04
 53,95% 32,75% 13,3%
 R\$ 176.632,83 R\$ 283.847,23 R\$ 327.381,27
 53,95% 86,70% 100,00%

Total Geral R\$ 327.381,27

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,00	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,81	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	1,46	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	0,94	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,14	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	11,15	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	3,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1 \quad \mathbf{29,35}$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	4,00	5,52	7,85
Seguro e Garantia	0,81	1,22	1,99
Risco	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras	0,94	1,02	1,33
Lucro	7,14	8,40	10,43
Tributos	11,15	11,15	11,15
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50
BDI	29,35	34,41	42,31

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

4) Foi inserido nos tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de 4,50% de acordo com a Lei nº 12.844/13, alterada pela Lei nº 13.161/15 e Acórdão 2293-TCU-Plenário.

5) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais estabelecidos pela

5) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	6,23	7,48	9,09

6) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto com o percentual máximo de 2,66% regido pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2004 do DNIT, quando for o caso.


Antonio Domingos Vieira de Moura
Engº Civil - Engº Agrimensor
CREA Nacional: 1901138089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA (%)
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Conta Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	SUBTOTAL DO GRUPO "A"	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,76%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,35%	6,47%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	SUBTOTAL GRUPO "B"	43,84%	16,20%
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUA NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"			
C1	Aviso Prévio Idenizado	5,20%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Idenizadas	5,26%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,02%
C5	Idenização Adicional	0,44%	0,34%
C	SUBTOTAL DO GRUPO "C"	14,92%	11,55%
GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,37%	2,72%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,44%	0,34%
D	SUBTOTAL DO GRUPO "D"	7,81%	3,06%
GRUPO "E"			
E1	Total de Encargos Sociais Complementares	0,00%	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,37%	47,61%


 Antonio Domingos Vieira de Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1901138089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.2	C2851 SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	UN	1,0000000	1.120,58	1.120,58
Composição Auxiliar	94975 SINAPI	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONCRETOS	m³	0,1456000	437,51	63,70
Insumo	68 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	Material	UN	1,0000000	20,96	20,96
Insumo	IC403 SEINFRA	LIGAÇÃO DE ÁGUA	Material	UN	1,0000000	79,00	79,00
Insumo	IC405 SEINFRA	CAIBRO DE 2"x1"	Material	M	10,0000000	5,73	57,30
Insumo	11868 SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	0,5000000	515,39	257,70
COMPOSICAO	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	8,0000000	18,56	148,48
Insumo	I2367 SEINFRA	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	Material	M	10,0000000	26,78	267,80
Insumo	I2369 SEINFRA	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	Material	M	5,0000000	11,90	59,50
Insumo	5061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,5000000	21,56	10,78
Insumo	88316 SINAPI	SERVENHE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	8,0000000	14,86	118,88
COMPOSICAO	9869 SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	4,0000000	9,12	36,48
Insumo			Valor do BDI =>			328,89	1.449,47

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.5	50 ORSE	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE MADEIRA	SERT - SERVIÇOS	m²	1,0000000	8,69	8,69
COMPOSICAO	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0400000	18,56	0,74
COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENHE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0400000	14,86	0,59
COMPOSICAO	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0200000	32,87	0,66
COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENHE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0200000	14,86	0,30
Insumo	1569 ORSE	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	Material	M	0,2537000	10,39	2,64
Insumo	5067 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,0120000	23,37	0,28
Insumo	345 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0200000	33,05	0,66
Insumo	10567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2700000	10,43	2,82
			Valor do BDI =>			2,55	11,24

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.6	Próprio I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0000000	3.084,60	3.084,60
COMPOSICAO	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	30,0000000	80,26	2.407,80
COMPOSICAO	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	30,0000000	22,56	676,80
			Valor do BDI =>			905,33	3.989,93

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.7	7179 ORSE	Tapume em chapa galvanizada n°30, esp=0,35mm, h=2,00m.	Mobilização / Instalações	m	1,0000000	233,88	233,88
Composição Auxiliar	88262 ORSE	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	h	1,6000000	17,60	28,16
Composição Auxiliar	88316 ORSE	SERVENHE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	h	1,6000000	13,88	22,21
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, Iburu)	Material	m	3,8578000	10,39	40,08
Insumo	6680 ORSE	Chapa de aço galvanizado n° 30 e=0,35mm - dimensões 2,00x1,00m	Material	m²	2,0000000	67,04	134,08

Antonio Domingos Vieira de Moura
 Eng. Civil
 CREA Nacional: 1901136089

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5067 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,4000000	23,37	9,35
						Valor com BDI =>	302,52
#REF!	C2814 SEINFRA	ESTRADO DE MADEIRA COM BARROTE 3x3"	DISPOSITIVOS DE	m²	1,0000000	84,54	84,54
COMPOSICAO	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	0,8163000	18,56	15,15
COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	0,4081000	14,86	6,06
Insumo	20209 SINAPI	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM. EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,5500000	19,39	30,05
Insumo	5061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,1000000	21,56	2,16
Insumo	12429 SEINFRA	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	Material	m²	1,0837000	28,72	31,12
						Valor com BDI =>	109,35

#REF!	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Próprio IV	ADAPTADA/SINAPI (73970/001) - FLUTUADOR EM CHAPA DE AÇO	COBE - COBERTURA	KG	1,0000000	15,20	15,20
COMPOSICAO	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,1200000	18,68	2,24
COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,1200000	14,86	1,78
COMPOSICAO	98746 SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4", AF_06/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	0,0060000	49,08	0,29
Insumo	1321 SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	Material	KG	0,9657000	11,27	10,89
						Valor com BDI =>	19,66

11.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	253 ORSE	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto	URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	750,00	750,00
Insumo	253 ORSE	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto	Material	UN	1,0000000	750,00	750,00
						Valor com BDI =>	970,13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8.1							
Composição		PRÓPRIA II RAMPA METÁLICA DE ACESSO	DISPOSITIVOS DE	Und	1,0000000	29.200,89	29.200,89
COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	80,0000000	14,86	1.188,80
COMPOSICAO	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	80,0000000	18,78	1.502,40
COMPOSICAO	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	80,0000000	19,5	1.560,00
Insumo	10157 SEINFRA	AÇO CA 25	Material	KG	71,6160000	9,51	681,07
Insumo	11061 SEINFRA	ELETRODOS	Material	KG	223,9920000	18,19	4.074,41
Insumo	21147 SINAPI	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	Material	M	23,0000000	152,38	3.516,93
Insumo	40624 SINAPI	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E = 3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	Material	M	45,3600000	76,64	3.476,39
Insumo	18618 SEINFRA	CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm	Material	M²	9,0000000	400,25	3.602,25
Insumo	3672 ORSE	Chapa aço grossa preta 1/4"(6,3mm), 49,39 kg/m²	Material	M²	9,0000000	710,40	6.393,60
Insumo	2442 ORSE	Perfil Aço Laminado, U 152,4 x 48,80 mm (12,20 kg/m) ASTM A36	Material	kg	292,8000000	10,93	3.200,30
Insumo	10749 SEINFRA	MAQUINA DE SOLDA	EQUIPAMENTO	H	80,0000000	0,06	4,74
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	37.771,35
9.1							
Composição		ESTRUTURA FLUTUANTE INTERMEDIARIO	DISPOSITIVOS DE	Und	1,0000000	3.937,63	3.937,63
COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	21,0893287	14,85	313,39
COMPOSICAO	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	21,0893287	18,78	396,06
COMPOSICAO	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	21,0893287	19,5	411,24
Insumo	10157 SEINFRA	AÇO CA 25	Material	KG	12,2240000	9,51	116,25
Insumo	1319 SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	Material	KG	136,8000000	10,04	1.373,47
Insumo	546 SINAPI	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	54,8625000	11,51	631,47
Insumo	11061 SEINFRA	ELETRODOS	Material	KG	38,2000000	18,19	694,86
Insumo	10749 SEINFRA	MAQUINA DE SOLDA	EQUIPAMENTO	H	15,0000000	0,05	0,89
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	5.093,32
#REF!							
Composição		ESTRUTURA PARA PLATAFORMA FLUTUANTE	DISPOSITIVOS DE	Und	1,0000000	44.380,73	44.380,72
COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	176,0000000	14,86	2.615,36
COMPOSICAO	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	176,0000000	18,78	3.305,28
COMPOSICAO	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	176,0000000	19,5	3.432,00
Insumo	10157 SEINFRA	AÇO CA 25	Material	KG	143,8080000	9,51	1.367,61
Insumo	13496 ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas desiguais - 3. 1/2" x 2. 1/2" x 3/8" (10,70 kg/m)	Material	KG	770,4000000	9,61	7.403,54
Insumo	13106 ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 75 x 38 x 5,09(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	KG	763,5000000	10,38	7.925,13
Insumo	552 SINAPI	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	Material	M	303,3600000	21,97	6.664,82
Insumo	546 SINAPI	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	193,8000000	11,51	2.230,64
Insumo	34360 SINAPI	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO	Material	KG	45,0000000	45,27	2.037,15
Insumo	11061 SEINFRA	ELETRODOS	Material	KG	406,2000000	18,19	7.388,78
Insumo	10749 SEINFRA	MAQUINA DE SOLDA	EQUIPAMENTO	H	176,0000000	0,06	10,42
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	57.406,47

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: PIER FLUTUANTE SOBRE O RIO POTI - COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

10.8	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		PRÓPRIO VII	CABEÇOS	DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM DE	KG	1,0000000	222,42	222,42
	COMPOSICAO	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	1,0000000	14,86	14,86
	COMPOSICAO	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	1,0000000	18,78	18,78
	COMPOSICAO	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	1,0000000	19,50	19,50
	Insumo	10157 SEINFRA	AÇO CA 25	Material	KG	0,5787200	9,51	5,50
	Insumo	21151 SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 4", E= *6,02 MM, SCHEDULE 40, *16,06 KG/M	Material	M	0,4000000	279,14	111,66
	Insumo	40624 SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	Material	M	0,2500000	76,64	19,16
	Insumo	11061 SEINFRA	ELETRODOS	Material	KG	1,8085000	18,19	32,90
	Insumo	10749 SEINFRA	MAQUINA DE SOLDA	EQUIPAMENTO	H	1,0000000	0,06	0,06
			Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	287,70
10.9	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo <td>Und</td> <td>Quant.</td> <td>Valor Unit</td> <td>Total</td>	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		PRÓPRIO VIII	SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO	DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO	UN	1,0000000	8,040,15	8,040,15
	COMPOSICAO	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	16,0000000	15,03	240,48
	COMPOSICAO	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	16,0000000	18,96	303,36
		5050 SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	Material	UN	4,0000000	606,86	2.427,44
	Insumo	34653 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	2,0000000	9,56	19,12
	Insumo	11764 SINAPI	QUADRO EM CHAPA TELEBRAS' 400X400X120MM	Material	UN	1,0000000	57,73	57,73
	Insumo	07850/ORSE ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 6,0 mm2, 450/750v	Material	M	100,0000000	26,18	2.618,00
	Insumo	2501 SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	Material	M	100,0000000	12,12	1.212,00
		19485 SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, LONGO ALCANCE, PILAMPADA DE 500W ATÉ 1.000W	Material	UM	2,0000000	165,00	330,00
		101647 SINAPI	LÂMPADA MISTA 500 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	Material	UN	2,0000000	38,21	76,42
	COMPOSICAO	17387 SEINFRA	GLOBO CLARO / ÂMBAR P/ LUMINÁRIA SN-05 (30W)	Material	UN	2,0000000	377,80	755,60
			Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	10.399,93


 Antonio Domingos Verrade Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1901138089

2306660/Adaptada - Pilar circular metálico com espessura de 1/2" mm D = 500 mm - para passagem de lâmina d'água - confecção e posicionamento

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9066	SICRO	1,0000	1,0000	0,0000	10,1579	2,1114	10,1600	
E9660	SICRO	1,0000	0,2000	0,8000	376,9709	173,3734	214,0900	
E9547	SICRO	0,04937	1,0000	0,0000	0,0828	0,0432	0,0000	
TOTAL EQUIPAMENTOS:							224,2500	
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
88241	SINAPI		H	0,0494	14,0800	0,7000		
88316	SINAPI		H	4,0000	13,8800	55,5200		
88317	SINAPI		H	0,0494	18,3600	0,9100		
TOTAL MÃO DE OBRA:							57,1300	
Custo Horário da Execução:							281,3800	
Produção da Equipe:							29,9800	
Custo Unitário da Execução:							9,3856	
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
M2130	SICRO	Eletrodo E70 xx	kg	0,0518	23,3400	1,2100		
TOTAL MATERIAIS:							1,2100	
ATIVIDADES AUXILIARES			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
2306606/Adaptada	SICRO	Confecção de camisa metálica em aço ASTM A36 com espessura de 1/2" DN = 500mm	M	1,0000	1,499,8100	1,499,8100		
TOTAL SERVIÇOS:							1,499,8100	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE	CODIGO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
5915474	SICRO	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga	T		20,3100	0,00000000		
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:							0,0000	
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN	RP	P	CUSTO UNITÁRIO	
				DMT	R\$	DMT	R\$	
MOMENTO DE TRANSPORTE:							0,0000	
Custo Direto Total:							1.510,4056	
VALOR COM ENCARGOS:							1.510,41	
VALOR BDI:							0,00	
VALOR COM BDI:							1.510,41	

2306606/Adaptada - Confeção de camisa metálica em aço ASTM A36 com espessura de 1/2" mm - D = 500 mm									
EQUIPAMENTOS			QUANT		UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	PROD	IMPR	CUSTO HORÁRIO
E9756	SICRO	Calandra para chapas de aço até 25 mm - 22 kW	1,00	0,00	69,75	47,24			69,75
E9763	SICRO	Grupo gerador - 36/40 kVA	1,00	0,80	23,17	2,97			7,01
E9070	SICRO	Ponte rolante com acessórios para vão de até 15 m com capacidade de 5 t	1,00	0,80	34,09	28,19			29,37
TOTAL EQUIPAMENTOS:									106,13
MÃO DE OBRA			UNID		CONSUMO		CUSTO HORÁRIO		
88241,00	SINAPI	Ajudante com encargos complementares		H	2,00	14,0800			28,16
TOTAL MÃO DE OBRA:									28,16
Custo Horário da Execução:									134,29
Produção da Equipe:									6,23
Custo Unitário da Execução:									21,56
MATERIAIS			UNID		CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		
1333	sinapi	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2		kg	170,43	7,60			1295,26
TOTAL MATERIAIS:									1295,26
ATIVIDADES AUXILIARES			UNID		CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		
1416141/adaptada	SICRO	Corte com maçarico oxiacetileno de chapas de aço com espessura de 12,5		M	1,75	2,23			3,90
1416257/adaptada	SICRO	Solda com maçarico oxiacetileno de chapas de aço de 12,5 mm		M	2,73	64,30			175,40
TOTAL SERVIÇOS:									179,30
TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE		CODIGO		PREÇO UNITÁRIO		
5914655	SICRO	Chapa de aço ASTM A36 - Caminhão carroceria 15 t		T	5914655,00				3,69
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:									3,69
MOMENTO DE TRANSPORTE			UND		QUANTIDADE		CUSTO UNITÁRIO		
MOMENTO DE TRANSPORTE:									0,00
Custo Direto Total:									1499,81
VALOR COM ENCARGOS:									1499,81
VALOR BDI:									0,00
VALOR COM BDI:									1499,81

1416141/Adaptada - Corte com maçarico oxiacetileno de chapas de aço com espessura de 1/2"

Antonio Domingos Vieira de Moura

Engº Civil - Engº Agrimensão:
CREA Nacional: 1901138089



EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL			CUSTO HORÁRIO
SICRO	Descrição		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9662	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno	1,00	1,00	0,00	0,88	0,46	0,88	
TOTAL EQUIPAMENTOS:								0,88
MÃO DE OBRA			UNID		SALÁRIO HORA			CUSTO HORÁRIO
88317	SINAPI Soldador com encargos complementares			H	1,0000	18,3600	18,3600	
TOTAL MÃO DE OBRA:								18,36
			Custo Horário da Execução:					19,24
			Produção da Equipe:					24,90
			Custo Unitário da Execução:					0,77
MATERIAIS			UNID		VALOR UNITÁRIO			CUSTO UNITÁRIO
M1796	SICRON Acetileno			KG	0,01	39,88	0,5300	
M1795	SICRON Oxigênio			MF	0,08	11,57	0,9300	
TOTAL MATERIAIS:								1,46
ATIVIDADES AUXILIARES			UNID		PREÇO UNITÁRIO			CUSTO UNITÁRIO
TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE	CODIGO	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO
								0,00
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN	DMT	R\$	CUSTO UNITÁRIO	
					RP	R\$		
					DMT	R\$		
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:			0,00
					MOMENTO DE TRANSPORTE:			0,00
					Custo Direto Total:			2,23
					VALOR COM ENCARGOS:			2,23
					VALOR BDI:			0,00
					VALOR COM BDI:			2,23

1416257/Adaptada - Solda com maçarico oxiacetileno de chapas de aço de 1/2"

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL			CUSTO HORÁRIO
SICRO	Descrição		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9662	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno	1,00	1,00	0,00	0,88	0,46	0,88	
TOTAL EQUIPAMENTOS:								0,88
MÃO DE OBRA			UNID		SALÁRIO HORA			CUSTO HORÁRIO
88317	SINAPI Soldador com encargos complementares			H	1,0000	18,3600	18,3600	
TOTAL MÃO DE OBRA:								18,36
			Custo Horário da Execução:					19,24


 Antonio Domingos Ferreira Moura
 Engº Civil - Engº Agrimensor
 CREA Nacional: 1901138089

		Produção da Equipe:		2,08
		Custo Unitário da Execução:		9,25
		CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATERIAIS				
M1796	SICRON Acetileno	0,60	39,88	24,1100
M1795	SICRON Oxigênio	0,61	11,57	7,0700
M1398	Vareta para solda oxi-gás AWS A 5.2 R45	0,86	27,87	23,8500
			TOTAL MATERIAIS:	55,03
		CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ATIVIDADES AUXILIARES				
			TOTAL SERVIÇOS:	0,00
		CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		0,00	21,66	0,0200
5914655	SICRO Vareta para solda oxi-gás AWS A 5.2 R45 - Caminhão carroceria 15 t			0,02
			TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	
		RP	P	
		DMT	DMT	
		R\$	R\$	
		LN	LN	
		DMT	DMT	
		R\$	R\$	
		UND	UND	
			MOMENTO DE TRANSPORTE:	0,00
			Custo Direto Total:	64,30
			VALOR COM ENCARGOS:	64,30
			VALOR BDI:	0,00
			VALOR COM BDI:	64,30



 Eng.º Civil - Eng.º Agrimensor

 CREA Nacional: 1901138089

PRÓPRIO IX

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
Cod.	Descrição do equipamento a mobilizar	Quant.	Cód.	Transporte Rodoviário (Mobilização)	FU	K	DM	V	CH	Cmob (R\$)
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	1	E9686	Caminhão carroceria com guindauto e capacidade de 6 t - 136 kW	1,0	1	20,0	30	187,9013	125,27
E9660	Guindaste sobre esteiras - 220 kW	1	E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 kW	1,0	1	20,0	30	219,7752	146,52
E9072	Martelo hidráulico vibratório com unidade hidráulica (Power Pack) - 486 kW	1	E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 kW	1,0	1	20,0	30	65,3808	43,59
									Total	315,37

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
Cod.	Descrição do equipamento a mobilizar	Quant.	Cód.	Transporte Rodoviário (Mobilização)	FU	K	DM	V	CH	Cmob (R\$)
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	1	E9686	Caminhão carroceria com guindauto e capacidade de 6 t - 136 kW	1,0	1	20,0	30	187,9013	125,27
E9660	Guindaste sobre esteiras - 220 kW	1	E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 kW	1,0	1	20,0	30	219,7752	146,52
E9072	Martelo hidráulico vibratório com unidade hidráulica (Power Pack) - 486 kW	1	E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 kW	1,0	1	20,0	30	65,3808	43,59

